



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

LEI MUNICIPAL Nº 186/2017

Jucás-CE, 06 de março de 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DAS GESTÕES AMBIENTAIS LOCAIS DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO** saber a todos os habitantes de Jucás-CE, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação das Gestões Ambientais Locais do Estado do Ceará - AGACE.

**Parágrafo único.** A cópia do convênio, de que trata o caput deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

**Art. 2º** - A contribuição visa assegurar a representação institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário do Município de Jucás, Estado do Ceará, nas esferas administrativas do Estado do Ceará e da União, através da entidade relacionada no Art. 1º, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle, e para:

I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Gestores Ambientais Locais;

II – participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento da gestão local ambiental, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos municipais e à modernização e instrumentalização da gestão pública;

III – representar as entidades de gestão ambiental local em eventos oficiais regionais, estaduais e nacionais;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

---

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública ambiental municipal.

**Art. 3º** - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com esta entidade em valores mensais de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de recursos próprios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, 04 122 0037 2.067 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário - 3.3.50.41.00 – Projetos atividades.

**Art. 5º** - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS-CE**, aos 06 de março de 2017.

**RAIMUNDO LUNA NETO**  
Prefeito Municipal de Jucás



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

---

## **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Pelo presente venho publicar a **Lei Municipal nº 186/2017** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DAS GESTÕES AMBIENTAIS LOCAIS DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em **06/03/2017**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

**CIENTIFIQUE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS,  
ESTADO DO CEARÁ**, em 06 de março de 2017.

**Raimundo Luna Neto  
PREFEITO MUNICIPAL**